

CONHECENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Supervisão e Orientação

Alisson Carvalho de Alencar – Procurador do Ministério Público de Contas - MT

Elaboração

Francisney Liberato Batista Siqueira

Chefe de Gabinete – MPC - MT

Ana Carolina Di Gusmão Uliana

Assessora Jurídica – MPC – MT

Revisão e Adaptação

Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador do Ministério de Contas -

PI

SUMÁRIO

Apresentação

Histórico

Ministério Público

1. O que é Ministério Público?
2. Qual é a origem do Ministério Público?
3. Quais são os Ministérios Públicos existentes no Brasil?
4. Qual é a diferença entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas?
5. Quais são os ramos do Ministério Público da União?
6. O que é uma instituição permanente?

Ministério Público de Contas

7. O que é Ministério Público de Contas?
8. Qual é a origem do Ministério Público de Contas no Brasil?
9. Qual é a composição do Ministério Público de Contas do Piauí?
10. Como se dá o acesso ao cargo de Procurador de Contas?
11. A composição do quadro de Procuradores de Contas se restringe ao número de 5 (cinco) Procuradores ou poderá ser ampliada?
12. Qual é a principal função do Ministério Público de Contas?

Fiscalização

13. O que é fiscalização orçamentária e financeira?
14. Como é realizado o trabalho de fiscalização?
15. O que são irregularidades? Elas podem ser detectadas facilmente pelo cidadão?

Controle

16. O que significa controle da Administração Pública?
17. O que é controle interno?

18. O que é controle externo?

19. O que é controle social?

Denúncia

20. O cidadão pode oferecer denúncia?

21. Qual é o procedimento da denúncia?

22. As denúncias podem ser anônimas?

23. Qual a melhor forma de elaborar uma denúncia?

24. Onde as denúncias podem ser apresentadas pelo cidadão? Quais são os endereços físico, eletrônico, telefones e horário de funcionamento para denúncias?

Tramitação dos Processos

25. Qual é o trâmite normal dos processos no Tribunal de Contas?

26. Qual é o papel do Ministério Público de Contas durante a tramitação dos processos no Tribunal de Contas?

27. Há divisão de trabalho entre os Procuradores?

28. Quais as consequências para os envolvidos em irregularidades?

29. O julgamento de irregularidade das contas impede o gestor de concorrer nas próximas eleições?

Atuação do Ministério Público de Contas

30. Como é a atuação do Ministério Público de Contas na área criminal?

31. O Ministério Público de Contas atua como autor da ação? Em quais casos?

32. O membro do Ministério Público de Contas participa da sessão de julgamento?

33. O que é a atuação *custos legis*?

34. O Tribunal está obrigado a decidir conforme o parecer do Ministério Público de Contas?

35. O membro do Ministério Público de Contas pode alterar o parecer na sessão de julgamento?

36. O Ministério Público de Contas tem prazo para emissão de parecer?
37. O Ministério Público de Contas pode atuar perante o poder judiciário?
38. Quais os outros trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público de Contas junto à sociedade civil?

Procuradores de Contas

39. Os Procuradores de Contas poderão ter outro cargo público?
40. Um Procurador de Contas pode perder o cargo por decisão unilateral do Procurador Geral?
41. Como é definido o subsídio do Procurador de Contas?
42. O Procurador de Contas é subordinado ao conselheiro do Tribunal de Contas?
43. Quais são as garantias dos Procuradores de Contas?
44. Quais são os impedimentos dos Procuradores de Contas?
45. Existe possibilidade de um Procurador de Contas se tornar Conselheiro do Tribunal de contas?
46. O Procurador de Contas tem poderes para julgar processos?
47. Qual é a relação hierárquica do Procurador Geral com os demais procuradores?
48. Quem substitui o Procurador Geral em suas ausências, férias e impedimentos?
49. Qual é o foro de competência para julgar crime praticado por Procurador de Contas?

Órgão Colegiado

50. Existe algum órgão colegiado dentro do Ministério Público de Contas?

Referências

Apresentação

A ideia deste trabalho surgiu da necessidade de esclarecer uma série de dúvidas, frequentemente apresentadas pelos cidadãos piauienses, relacionadas ao Ministério Público de Contas como, por exemplo, quais são as suas funções, composição e competências, em que áreas atua e como o cidadão pode acessá-lo.

De modo breve e sem qualquer pretensão de esgotar o tema, foram abordados os principais aspectos relacionados à sua missão constitucional.

A linguagem didática, simples e acessível objetiva garantir a informação ao cidadão e conscientizá-lo sobre as formas de controle e fiscalização da gestão de verbas públicas. O material foi organizado em forma de cartilha institucional, com breve histórico e tópicos que apresentam o conteúdo em forma de perguntas e respostas mostrando o que é o Ministério Público, sua origem, seus diversos ramos, suas principais características e, especialmente, como realiza seu importante trabalho.

Histórico

O surgimento do Ministério Público de Contas remonta à própria criação dos Tribunais de Contas. No Estado do Piauí, inicialmente a função era exercida pelos Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual designados para atuar perante o Tribunal de Contas.

O órgão somente ganhou contornos institucionais próprios, diversos do Ministério Público Estadual, com o advento da Emenda Constitucional Estadual nº 08, de 15 de dezembro de 1997, sendo efetivamente instalado em 26 de agosto de 1998, com a posse dos Procuradores Plínio Valente Ramos Neto, Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa e Waltânia Maria Nogueira de Sousa

Leal Alvarenga, aprovados em concurso público de provas e títulos realizado em 1998.

Em 18 de dezembro de 2003, a Procuradora Waltânia Alvarenga assumiu o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Piauí, ocupando pela primeira vez a vaga destinada ao Ministério Público de Contas, prevista no artigo 88, §2º, inciso I, da Constituição Estadual.

Posteriormente, com base nas alterações promovidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 020, de 04 de março de 2004, foram empossados, em 26 de agosto de 2005, os Procuradores Leandro Maciel do Nascimento, Márcio André Madeira de Vasconcelos e José Araújo Pinheiro Júnior, aprovados em concurso público de provas e títulos realizado em 2005.

A Lei Estadual nº 5.557, de 02 de maio de 2006, instituiu a função de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, sendo o Procurador José Araújo Pinheiro Júnior o primeiro membro escolhido para a função.

Ministério Público

1. O que é o Ministério Público?

O Ministério Público é uma instituição permanente, no âmbito do Estado, cuja função é defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, ou seja, que os cidadãos não alcançam diretamente.

2. Qual é a origem do Ministério Público?

A origem do Ministério Público é controvertida. Alguns autores sugerem que a instituição teve início no Antigo Egito, pela figura do *magiaí*, funcionário real. Outros buscam na Antiguidade Clássica, ou seja, no período em que floresceu a cultura greco-romana, os traços iniciais da instituição (de forma geral,

referindo-se àqueles que exerciam uma função pública, ou como órgão de defesa social). A expressão 'Ministério Público' já existia na época.

Entretanto, a maioria dos textos da área do Direito indica a França como o berço do Ministério Público, sendo a Ordenança de 1302, de Felipe IV (rei da França), o primeiro documento que trata objetivamente dos *procuradores do rei*. Tanto é verdade que, até hoje, a expressão francesa *Parquet* é muito usada como referência ao Ministério Público.

No fim do século XVIII e início do XIX, na França, havia *comissários do rei*, que zelavam pela execução das leis e eram ouvidos em todas as acusações, sem serem acusadores públicos.

Após a Revolução Francesa, o Ministério Público estruturou-se melhor, proporcionando maiores garantias a seus integrantes. No entanto, a expressão francesa *Ministère Public* só passou a ser usada com frequência no século XVIII.

Percebe-se que o Ministério Público não surgiu de repente e em um só lugar. Formou-se lenta e progressivamente, em resposta às exigências históricas e sociais, cumprindo uma longa trajetória no decorrer dos séculos. Entretanto, sua evolução mais nítida deu-se, sobretudo, na segunda metade do século passado e no século presente.

3. Quais são os Ministérios Públicos existentes no Brasil?

O Ministério Público é composto pelo Ministério Público da União (MPU), pelos Ministérios Públicos dos Estados e pelos Ministérios Públicos Especiais junto aos Tribunais de Contas.

4. Qual é a diferença entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas?

A principal função do Ministério Público Estadual é garantir a cidadania,

assegurando o respeito e o exercício dos direitos individuais e coletivos, através da fiscalização do cumprimento da lei no âmbito do Estado e dos Municípios. As suas principais áreas de atuação são: combate ao crime organizado, combate aos crimes praticados por agentes políticos municipais, conflitos agrários, defesa do consumidor, direitos diversos e coletivos, direito eleitoral, fundações, direito urbanístico, defesa de idosos e pessoas com deficiência, infância e juventude, meio ambiente e área criminal.

Já a atuação do Ministério de Contas está restrita ao âmbito dos Tribunais de Contas, sendo a sua principal função exercer a fiscalização e o controle externo, que é a fiscalização dos bens públicos, dos gastos públicos, do orçamento, das finanças, etc.

5. Quais são os ramos do Ministério Público da União?

O Ministério Público da União é composto pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

6. O que é uma instituição permanente?

Instituição permanente é aquela que não pode ser suprimida, que sempre vai existir, o que significa que nenhum Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) tem a capacidade de extingui-la.

O Ministério Público é uma instituição permanente, porque foi comprovado que ele é essencial para o bom funcionamento do aparelho estatal. Significa também que este órgão se faz presente, constante e continuamente, junto ao trabalho do Estado, já que sempre busca defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Ministério Público de Contas

7. O que é Ministério Público de Contas?

O Ministério Público de Contas também é um órgão permanente, essencial às funções da Administração Pública do Estado e Municípios do Piauí, incumbindo-lhe a defesa, fiscalização e controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Estado do Piauí, ou seja, possui atribuições específicas na área da fiscalização orçamentária e financeira.

8. Qual é a origem do Ministério Público de Contas no Brasil?

O Ministério Público de Contas é um órgão secular, criado em 1892, por meio do Decreto nº 1.166, que instituiu o Tribunal de Contas da União.

9. Qual é a composição do Ministério Público de Contas do Piauí?

O Ministério Público de Contas é composto por cinco Procuradores, aprovados em concurso público de provas e títulos, sob a chefia do Procurador Geral, escolhido pelo Governador do Estado para um mandato de dois anos, sendo proibida a sua reeleição imediata.

10. Como se dá o acesso ao cargo de Procurador de Contas?

O acesso ao cargo se dá por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos.

11. A composição do quadro de Procuradores de Contas se restringe ao número de 5 (cinco) Procuradores ou poderá ser ampliada?

A Constituição do Piauí prevê a composição do Ministério Público de Contas por cinco Procuradores, portanto o número de integrantes somente poderá ser ampliado por meio de emenda à Constituição Estadual.

12. Qual é a principal função do Ministério Público de Contas?

O Ministério Público de Contas, que atua junto ao Tribunal de Contas do Estado, exerce a função de fiscal da lei perante ele, tendo ainda a iniciativa de promover ações no âmbito destes Tribunais para preservar e restaurar a moralidade da gestão, cuidando do respeito às leis e para que os gestores não abusem na aplicação do dinheiro público.

O Ministério Público Contas, portanto, fortalece o controle social da gestão pública, já que é um órgão que acompanha a regularidade do exercício do próprio Tribunal de Contas, defendendo a ordem jurídica, mediante a adoção de fiscalização da Administração e dos cofres públicos, sendo obrigatória a sua participação nos processos de prestação de contas dos agentes públicos, nos atos de admissão de pessoal, de concessões de aposentadoria, reformas e pensões, devendo ainda buscar a recomposição dos recursos públicos desfalcados.

Fiscalização

13. O que é fiscalização orçamentária e financeira?

Fiscalização orçamentária é aquela na qual se verifica se os gastos e arrecadações foram realizados de acordo com as leis orçamentárias. Já a fiscalização financeira realiza o controle de receitas e despesas (entradas e saídas de recursos públicos).

14. Como é realizado o trabalho de fiscalização?

Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas dos órgãos públicos, o Ministério Público de Contas verifica se os atos praticados pelos responsáveis que resultem em receita, despesa ou gerência de bens, valores e direitos patrimoniais encontram amparo nos princípios que a Constituição Federal garante: legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O objetivo é comprovar a correção da Administração e a regularidade da guarda e da utilização dos

recursos públicos, além da fidelidade na execução do orçamento. Por consequência, o MPC busca impedir a ação dos maus administradores, caracterizada por fraudes, desvios de recursos e atos de corrupção.

15. O que são irregularidades? Elas podem ser detectadas facilmente pelo cidadão?

Irregularidades são os vícios e falhas detectados nas áreas econômica, financeira e contábil nas unidades fiscalizadas levantadas durante a análise das contas. Algumas irregularidades podem ser facilmente detectadas pelo cidadão, como, por exemplo:

- prática do nepotismo (nomeação de parentes para o exercício de cargo em comissão ou de confiança e exercício de função gratificada);
- contratação de pessoal por tempo determinado burlando a exigência de concurso público;
- não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações;
- realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem o amparo da legislação.

Controle

16. O que significa controle da Administração Pública?

Controle da Administração Pública é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro. Portanto, a Administração Pública sujeita-se a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos.

17. O que é controle interno?

O controle é interno quando exercido por órgãos de um Poder sobre condutas

administrativas produzidas dentro de sua esfera. A Constituição determinou que os Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) possuam sistemas de controle interno, portanto, normalmente, em cada unidade administrativa há um órgão de controle interno.

18. O que é controle externo?

O controle é considerado externo quando o órgão fiscalizador se situa em Administração diversa daquela de onde a conduta administrativa se originou, como, por exemplo, o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas fiscalizando os gastos do Poder Executivo.

19. O que é controle social?

Controle social é a integração da sociedade com a Administração Pública, com a finalidade de solucionar problemas e as deficiências sociais. A expressão é empregada tanto para designar o controle do Estado sobre a sociedade quanto para designar o controle da sociedade (ou de setores organizados na sociedade) sobre as ações do Estado.

Por meio do controle social, a sociedade é envolvida em reflexões, discussões e ações visando solucionar problemas que afetam a vida coletiva. No controle social, o governo atua sob a fiscalização da população, da opinião pública e da esfera pública política.

Denúncia

20. O cidadão pode oferecer denúncia?

Nos termos da Constituição Federal, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar, perante o Tribunal de Contas, irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da Administração Pública.

21. Qual é o procedimento da denúncia?

A denúncia poderá ser apresentada na Ouvidoria do TCE, verbalmente, por carta, através de meio eletrônico ou, formalmente, mediante protocolo de petição e documentos, diretamente no TCE.

22. As denúncias podem ser anônimas?

Não, porém o denunciante poderá requerer o sigilo até o julgamento definitivo. Tal vedação não impede que as ocorrências relatadas sejam levadas em consideração para fins de investigação.

23. Qual a melhor forma de elaborar uma denúncia?

O denunciante deve expor os fatos com linguagem clara e objetiva; indicar os prováveis responsáveis; informar sobre o ano ou data em que ocorreram os fatos; apresentar os indícios dos atos ou fatos denunciados e, quando possível, juntar provas que indiquem a existência de irregularidades ou ilegalidades praticadas.

24. Onde as denúncias podem ser apresentadas pelo cidadão? Quais são os endereços físico, eletrônico, telefones e horário de funcionamento para denúncias?

A denúncia poderá ser feita pessoalmente junto à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:

Av. Pedro Freitas, nº 2100
Edifício Conselheiro Jaime Amorim Júnior
Centro Administrativo
Teresina-PI
CEP: 64.018-900.

Também poderá ser encaminhada denúncia por correspondência direcionada ao endereço acima ou pelo telefone:

(86) 3215-3987.

Ou ainda por meio do “Fale Conosco” da Ouvidoria, através do *site*:

www.tce.pi.gov.br.

Tramitação dos Processos

25. Qual é o trâmite normal dos processos no Tribunal de Contas?

Após a distribuição, os documentos são recebidos pelo Conselheiro Relator, que os envia para a sua unidade técnica competente. Após, havendo ou não irregularidades, notifica-se o gestor, que irá se manifestar com a apresentação de defesas e documentos, caso existam defeitos. Depois, os autos retornam para a unidade técnica responsável, que irá proceder à análise conclusiva. Na sequência, são encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emite um Parecer. Ao final, os autos são julgados pelos Conselheiros.

26. Qual é o papel do Ministério Público de Contas durante a tramitação dos processos no Tribunal de Contas?

O Ministério Público de Contas atua como fiscal da lei nos processos do tribunal pleno, câmaras e julgamentos singulares, ou seja, nas matérias sujeitas à apreciação das Cortes de Contas. Portanto, a ele compete:

- emitir parecer em todos os processos de fiscalização;
- participar de todas as sessões realizadas pelo Tribunal de Contas;
- interpor os recursos previstos em lei;
- propor incidentes processuais, inclusive o de inconstitucionalidade, ou seja, quando a Constituição for desrespeitada nos atos públicos;
- apresentar medidas cautelares, que são instrumentos legais que impedem que irregularidades ocorram;

- representar ao Tribunal de Contas quando tomar conhecimento de ilegalidades ou irregularidades na gestão pública;
- expedir notificações recomendatórias;
- velar supletivamente pelo cumprimento das decisões do Tribunal de Contas;
- requisitar documentos e informações; entre outras medidas previstas em lei.

27. Há divisão de trabalho entre os Procuradores?

Sim. É feita a divisão dos processos fiscalizados por distribuição. No caso de processos de entes estaduais e municipais, a distribuição é realizada antes mesmo de serem prestadas as contas, possibilitando o acompanhamento concomitante dos atos de gestão por cada Procurador.

28. Quais as consequências para os envolvidos em irregularidades?

O Tribunal de Contas poderá aplicar as seguintes sanções:

- multas;
 - restituição de valores;
 - declaração de inidoneidade para participar de licitações;
 - inabilitação para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança;
 - e demais determinações que impliquem em responsabilidade dos envolvidos.
- Além disso, poderá ocorrer a remessa de cópia dos autos (processos) ao Ministério Público Estadual ou Federal, para o ajuizamento das ações cabíveis.

29. O julgamento de irregularidade das contas impede o gestor de concorrer nas próximas eleições?

O julgamento de irregularidade pelo Tribunal de Contas, quando não mais cabível recurso, pode impedir o gestor de concorrer nas eleições que se seguirem dentro do prazo de 08 (oito) anos contados da data da decisão. Contudo, a decisão definitiva sobre a matéria cabe ao Poder Judiciário.

Atuação do Ministério Público de Contas

30. Como é a atuação do Ministério Público de Contas na área criminal?

O Ministério Público de Contas não atua na área criminal.

31. O Ministério Público de Contas atua como autor da ação? Em quais casos?

Sim. Ao detectar uma irregularidade, o Ministério Público de Contas pode propor Representação, que é uma iniciativa própria, independente do Tribunal de Contas, bem como apresentar Recurso ou Pedido de Revisão.

32. O membro do Ministério Público de Contas participa da sessão de julgamento?

Sim. O membro do Ministério Público de Contas deverá participar de todas as sessões de julgamento.

33. O que é a atuação *custos legis*?

Custos legis é uma expressão em latim para fiscal da lei, função diretamente ligada à atuação dos membros do Ministério Público. De acordo com a Constituição, os integrantes do Ministério Público fiscalizam permanentemente o cumprimento e a aplicação da lei. O Ministério Público, portanto, funciona como o olhar da sociedade sobre essa relação, para garantir, inclusive, a imparcialidade dos julgadores.

34. O Tribunal está obrigado a decidir conforme o Parecer do Ministério Público de Contas?

Não, tendo em vista que o Parecer é opinativo. Mas, caso o Tribunal decida em sentido contrário ao Parecer, o Ministério Público de Contas poderá recorrer da decisão.

35. O membro do Ministério Público de Contas pode alterar o Parecer na

sessão de julgamento?

Sim. O representante do Ministério Público de Contas pode corrigir o Parecer ministerial constante dos autos ou emitir novo pronunciamento oral, durante a sessão de julgamento.

36. O Ministério Público de Contas tem prazo para emissão de Parecer?

Sim. O prazo para emissão de Parecer é controlado pela Corregedoria e varia de acordo com o tipo de processo.

37. O Ministério Público de Contas pode atuar perante o Poder Judiciário?

Não. Sua função consiste em observar o cumprimento das leis pertinentes às finanças públicas, devendo atuar exclusivamente na área própria de competência dos Tribunais de Contas, que é a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e de todos aqueles que recebam recursos públicos.

38. Quais os outros trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público de Contas junto à sociedade civil?

O Ministério Público de Contas participa de palestras e cursos em todo o Estado do Piauí orientando a população acerca da fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, através de eventos promovidos pela Escola de Gestão e Controle do Tribunal de Contas. Além disso, promove campanhas educativas, como a do “Ministério Público de Contas pela Acessibilidade Total” que visa promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por meio da supressão de barreiras e obstáculos em edificações e serviços públicos.

Procuradores de Contas

39. Os Procuradores de Contas poderão ter outro cargo público?

Em regra, não. Segundo a Constituição Federal, aos membros do Ministério Público é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

40. Um Procurador de Contas pode perder o cargo por decisão unilateral do Procurador Geral?

Não. A Constituição garante ao Procurador, aprovado no estágio probatório de dois anos, a vitaliciedade (permanência no cargo), ocasião em que somente perderá o cargo por vontade própria (exoneração e aposentadoria), pela aposentadoria compulsória aos setenta anos ou por sentença judicial transitada em julgado (já finalizada), em processo adequado onde lhe seja assegurado recorrer da sentença e a ampla defesa.

41. Como é definido o subsídio do Procurador de Contas?

Segundo a Constituição Estadual, aos Procuradores do Ministério Público de Contas são assegurados os direitos, garantias, prerrogativas e proibições dos membros do Ministério Público Estadual, inclusive de natureza remuneratória. Portanto, o subsídio é fixado por meio de lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Piauí, nos moldes fixados aos Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual.

42. O Procurador de Contas é subordinado ao conselheiro do Tribunal de Contas?

Não. A independência funcional é garantida aos membros do Ministério Público, pela qual decidem livremente o que fazer, dentro dos limites da lei, sem qualquer subordinação a outros membros ou órgãos.

43. Quais são as garantias dos Procuradores de Contas?

São asseguradas as seguintes garantias aos membros do Ministério Público:

- vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial já finalizada;
- inamovibilidade, ou seja, não pode ser transferido de onde está, a não ser por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;
- e irredutibilidade de subsídio (o salário não pode ser reduzido).

44. Quais são os impedimentos dos Procuradores de Contas?

Os membros do Ministério Público não poderão:

- receber, a qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- exercer a advocacia;
- participar de sociedade comercial;
- exercer qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- exercer atividade político-partidária;
- receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas;
- exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;
- e, enquanto Procuradores, exercer a representação judicial e a consultoria de entidades públicas.

45. Existe possibilidade de um Procurador de Contas se tornar Conselheiro do Tribunal de Contas?

Sim. Três Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo um da sua livre escolha e dois, alternadamente, dentre conselheiros substitutos e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento. Portanto, um Procurador de Contas pode se tornar Conselheiro.

46. O Procurador de Contas tem poderes para julgar processos?

Não. O membro do Ministério Público de Contas não possui poderes de julgamento. No âmbito dos Tribunais de Contas, a competência para julgamento dos processos pertence aos Conselheiros.

47. Qual é a relação hierárquica do Procurador Geral com os demais procuradores?

A hierarquia existente no Ministério Público é administrativa, não funcional. Isso significa que os membros do Ministério Público possuem independência funcional, ou seja, cada Procurador de Contas tem inteira autonomia em sua atuação, razão pela qual não está sujeito a ordens de superior hierárquico do próprio Ministério Público de Contas ou de outro órgão ou instituição, portanto a hierarquia é considerada apenas para os atos administrativos e de gestão.

48. Quem substitui o Procurador Geral em suas ausências, férias e impedimentos?

O Procurador Geral do Ministério Público de Contas é substituído pelo Subprocurador Geral, escolhido pelo primeiro logo após a sua posse no cargo. Na ausência de ambos, é investido na função o Procurador de Contas mais antigo em exercício.

49. Qual é o foro de competência para julgar um crime praticado por um Procurador de Contas?

Tribunal de Justiça é o foro competente para julgar os membros do Ministério Público de Contas nos crimes comuns e de responsabilidade.

Órgão Colegiado

50. Existe algum órgão colegiado dentro do Ministério Público de Contas?

Existe o Colégio de Procuradores, órgão da administração superior do Ministério Público de Contas, integrado por todos os Procuradores de Contas em exercício e presidido pelo Procurador Geral de Contas.